

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## PROJETO DE LEI Nº 763, DE 2025

Dispõe sobre a criação de um programa de qualificação profissional para mulheres no setor de turismo e eventos, com prioridade para as mães solo e as mães das pessoas com deficiência.

**Autora:** Deputada ROBERTA ROMA.

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 763/2025, de autoria da Deputada Roberta Roma (PL-BA), dispõe sobre a criação de um programa de qualificação profissional para mulheres no setor de turismo e eventos, com prioridade para as mães solo e as mães das pessoas com deficiência.

Apresentado em 06/03/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Trabalho, para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta a autora da matéria, na justificção da iniciativa legislativa apresentada, o “Projeto de Lei visa promover a inclusão social e econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade, em especial as mães solo e as mães das pessoas com deficiência, por meio da qualificação profissional no setor de turismo e eventos”. Como é sabido, “esses setores apresentam demanda crescente por mão de obra qualificada, sendo uma oportunidade de inserção laboral para mulheres que enfrentam dificuldades de acesso ao mercado de trabalho”.



Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 04/05/2026, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 763/2025.

Em 24/09/2025, a Comissão do Trabalho aprovou o Parecer elaborado pela Deputada Rogéria Santos.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 763/2025 tem como objetivo fomentar a inclusão social e econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade, sobretudo das mães solo e das mães das pessoas com deficiência, por meio da qualificação profissional específica para atuar no setor de turismo e eventos, um mercado de trabalho em franca expansão.

Como é do conhecimento de todas nós, integrantes desta Comissão, esses setores do turismo e dos eventos apresentam uma demanda crescente por mão de obra qualificada, sendo uma oportunidade de inserção laboral para aquelas mulheres que enfrentam dificuldades de acesso ao mercado de trabalho assalariado.

O Programa de Qualificação Profissional tem como objetivos específicos promover a capacitação profissional gratuita das mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, incentivar a inclusão das mulheres no mercado de trabalho formal e informal do setor de turismo e eventos, fornecer suporte e orientação para o desenvolvimento das habilidades técnicas e interpessoais, estimular a independência financeira das beneficiárias e



contribuir para a redução das desigualdades de gênero no mercado de trabalho.

Sabe-se que o trabalho no setor de turismo e eventos faz parte de uma área dinâmica e um mercado profissional em franca expansão, em diversas regiões do país. Ademais, o mercado de trabalho na área de turismo e eventos oferece inúmeras oportunidades de emprego e progressão funcional, em áreas que abrangem a consultoria de viagens, a gerência, a recepção e a governança das hospedagens, a produção técnica e comercial dos eventos, assim como o trabalho em restaurantes e hotéis, entre outras áreas especializadas.

Um dos méritos do Projeto de Lei que estamos analisando nesta Comissão é ter focado sua atuação num grupo de mulheres bem específico, isto é, aquelas que são chefes de família monoparental (conhecidas como mães solo), aquelas que forem mães de pessoas com deficiência, independentemente do grau de dependência do filho, aquelas que estejam desempregadas ou em situação de subemprego e aquelas que possuam renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo nacional.

Além disso, para esse público muito específico, o Programa de Qualificação Profissional, em parceria com o Sebrae, Senai e Senac, oferece para as mulheres participantes cursos presenciais e *online* nas áreas de turismo, hotelaria, recepção de eventos, atendimento ao cliente, idiomas, auxílio financeiro para transporte e alimentação durante o período de capacitação, creches e serviços de apoio para mães que necessitem de assistência no cuidado dos filhos, parcerias para o encaminhamento ao mercado de trabalho e a certificação reconhecida pelo Ministério do Turismo e Ministério do Trabalho.

Como é possível perceber, trata-se de um excelente Programa, desenhado e voltado para beneficiar aquelas mulheres que enfrentam grandes dificuldades de inserção no mercado de trabalho assalariado. A área escolhida, o turismo, não poderia ser melhor para facilitar e permitir o ingresso qualificado nesse mercado, na medida em que o Programa busca ampliar as chances de



acesso por meio de uma qualificação profissional específica, fornecida gratuitamente para as participantes.

Finalmente, na medida em que o Substitutivo aprovado pela Comissão do Trabalho melhorou os conceitos utilizados pelo Projeto – a substituição do conceito de mãe solo por chefe de família monoparental, a precisão conceitual na definição da ementa, a substituição da expressão “desigualdades de gênero” pela promoção da igualdade entre homens e mulheres, são exemplos – resolvemos aprovar esse Projeto de Lei na forma do parecer aprovado pela Comissão do Trabalho.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 763/2025, na forma do Substitutivo Adotado pela Comissão de Trabalho (CTRAB).

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2026.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**  
**Relatora**

